

**Lei Municipal N.º 7411/2009 de 09 de junho de 2009.**

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE  
DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO  
PROJETO ANO DA FRANÇA NO BRASIL  
“VIAJANDO PELA FRANÇA EM NOVA  
PRATA-RS”; DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO  
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas oriundas da realização Do projeto ano da França no Brasil “ viajando pela França em Nova Prata – RS”, que acontecerá de junho a novembro de 2009.

Art. 2º - As despesas autorizadas no Artigo 1º, não poderão ultrapassar à R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Art. 3º - O ordenador das despesas juntará aos comprovantes da despesa a justificativa correspondente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária: 05 - Secretaria de Educação e Cultura: 03 – Livres da Educação; 13.392.0054.1092 – Eventos da Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em  
09 de junho de 2009.**

**Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito Municipal**